

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 15.821/2019

RECORRENTE: MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Isenção de IPTU aos viúvos(as)

RELATORA: Gisele Cristiane Campanari Miliorini

EMENTA:

ISENÇÃO DE IPTU POR VIUEZ (EXERCÍCIO DE 2018). DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA ISENÇÃO, CONFORME PREVISÃO INSERTA NA LEI N.8.673/2001. DO INDEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ANTE AO NÃO AGENDAMENTO DA FISCALIZAÇÃO. DAS PROVAS ANEXADAS AOS AUTOS QUE DEMONSTRAM O ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA QUANTO À UNIDADE 001, DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 07010318305890001. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO Nº 149/2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA

ACORDAM

os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, pelo atendimento dos pressupostos de admissibilidade e, no mérito, em conceder parcialmente provimento, nos termos do voto da relatora. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Gilberto Dias de Melo, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi, Wanda Yaeko Kono, Eduardo Luis de Oliveira e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 27 de Julho de 2021.

Gisele Cristiane Campanari
Miliorini

RELATORA

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE